



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO 1^a VARA MISTA DA COMARCA DE QUEIMADAS/PB

Processo n.º 08032629720208150981

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **ORLANDO CAVALCANTE DA NOBREGA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.ª, em cumprimento ao referido despacho de fls., expor para ao final requerer o que se segue:

Inicialmente, cumpre ressaltar que o Laudo Pericial de fls. é categórico nos quesitos ao informar a **AUSÊNCIA DE INVALIDEZ PERMANENTE (TOTAL OU PARCIAL)**.

QUADRO II- QUESITOS DO RÉU:

1. Queira o Sr. Perito informar se há nexo de causalidade entre o acidente narrado na petição inicial e a lesão apresentada pelo autor. Caso haja, informar se da referida lesão resultou invalidez permanente ou temporária;
Sim. Não resultou em invalidez, mas limitação moderada e permanente.
2. Queira o Sr. Perito informar se a **invalidez** permanente é notória ou de fácil constatação;
Não há invalidez.
3. Queira o Sr. Perito esclarecer quando a última took ciência da sua incapacidade com base

Logo, resta claro que **não há incapacidade permanente**.

Isto posto, fica demonstrado que o pleito da parte autora encontra-se descabido, já que a mesma pleiteia indenização por invalidez permanente, sem ter restado inválida, conforme ficou comprovado através da prova pericial.

No entanto, embora o respeitável perito tenha indicado ausência de invalidez, respondeu no quesito 6 do quadro I, redução de 50% na função do MEMBRO SUPERIOR DIREITO.

6. QUAL A REPERCUSSAO FUNCIONAL DA DEBILIDADE NO MEMBRO SUPERIOR/INFERIOR, ATINGIDO?

Membro Superior Direito, redução de força e mobilidade, reduzindo 50% a função do membro.

Repete-se que o laudo pericial apresentado não deixa claro quanto à ocorrência ou não de invalidez permanente decorrentes do acidente de trânsito.

Sendo assim, em razão das divergências de conclusão encontrada no laudo apresentado, vem requerer a intimação do respeitável perito para esclarecer se o autor encontra-se acometido de invalidez, e caso positivo, descrever devidamente o segmento corporal, bem como o percentual de perda.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

QUEIMADAS, 8 de fevereiro de 2022.

**JOÃO BARBOSA
OAB/PB 4246-A**

**SUELIO MOREIRA TORRES
15477 - OAB/PB**